



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 57/2008

Altera normas para correção de questões abertas do Concurso Vestibular e Programa de Ingresso Seletivo Misto.

O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo 23071.013322/2008-46 e o que foi deliberado em sua reunião do dia 15 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as normas para correção de questões abertas, dos conteúdos específicos das provas de 2ª fase do Vestibular e PISM I, II e III no que é determinado a seguir.

I – As questões abertas serão corrigidas por dois membros diferentes da banca, sendo as notas parciais de ambos os corretores, colocadas ao lado dos respectivos itens da questão e, a nota da questão, atribuída por cada um, no topo da página;

II – A nota do candidato na questão será dada pela média aritmética das notas atribuídas pelos dois corretores mencionados no inciso anterior;

III – Havendo diferença acima de 20% (vinte por cento) entre as notas atribuídas na questão, pelos corretores, o coordenador da banca de correção promoverá a revisão das correções feitas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 16 de outubro de 2008.

Prof. Eduardo Magrone
Pró-Reitor de Graduação
Prof. José Luiz Rezende Pereira

Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos